

**Resolução Nº 01, 12 de fevereiro de 2021.**

Deliberação sobre a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM – Bahia.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher da Bahia (CDDM-BA) órgão colegiado da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-BA), no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.295, de 26 de agosto de 2015, delibera em reunião do pleno sobre a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – 5ª CEPM da Bahia.

Considerando que são competências da SPM-BA a de convocar e promover em parceria com o CDDM-BA, com a sociedade civil e com o movimento social de mulheres, as Conferências Estaduais de Políticas para Mulheres, bem como elaborar e implementar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, conforme estabelece o Decreto nº 16.295;

Considerando que a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – V CNPM, foi convocada por meio do Decreto nº 9.585 de 27 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, edição número 159, Seção I, página 2, de 19/08/2019; e na Bahia foi convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres – V CEPM por meio do Decreto Estadual nº 19.440 em 30 de janeiro de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para ser realizada 30 e 31 de julho de 2020;

Considerando que em 11 de março de 2020, com o avanço da doença COVID-19 pelo mundo foi classificada enquanto pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e, sugeridas medidas de isolamento social enquanto iniciativas de controle da contaminação do vírus, em 16 de março no Estado da Bahia regulamentou-se as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, por meio do decreto nº 19.529 publicado no DOE;

Considerando que no decorrer do ano de 2020, os eventos e atividades com presença de público que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins foram suspensos, conforme o Art.9º do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020 publicado no DOE, e, ainda permanece em vigor;

Considerando a Portaria nº 3.191, de 11 de dezembro de 2020, dispõe sobre a data de realização da V CNPM, a ser realizada no período de 3 a 5 de novembro de 2021, e o Regimento Interno publicado no DOU por meio da Portaria nº 7 em 18 de janeiro de 2021, estabelece a realização das etapas municipais/intermunicipais e estaduais, sendo que as conferências tem como datas de 01 de março a 31 de agosto do corrente ano;

Considerando que a SPM e CDDM-BA historicamente tem assegurado uma ampla participação das mulheres e em suas diversidades, negras, indígenas, quilombolas, LBT, trabalhadoras nas zonas rurais e urbanas, em situação de vulnerabilidades sociais, para avaliar e propor políticas públicas para as mulheres que são implementadas pelas prefeituras e o governo do Estado da Bahia;

Considerando que na 4ª Conferência em 2015, durante quatro meses foram realizadas 97 conferências municipais e 22 territoriais, totalizando 333 municípios participantes dos 417 de 27 territórios de identidade, e o comparecimento de mais de 16,4 mil mulheres na etapa de aprovação de propostas e eleição das delegadas para etapa estadual, sendo este resultado superior a marca da 3ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Bahia, que envolveu 222 municípios e 15, 1 mil mulheres;

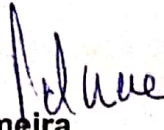
Considerando a relevância de realizar a 5ª CNPM que debaterá eixos temáticos estratégicos para avaliação e atualização dos Planos estaduais e municipais de políticas para as mulheres existentes, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, na perspectiva de consolidar uma Política de Estado;

Considerando que ainda são evidentes os impactos sociais, econômicos e sanitários da pandemia Covid-19, principalmente entre as mulheres, com a sobrecarga do trabalho doméstico, exposição à violência e vulnerabilidade econômica, aspectos que exacerbam as desigualdades de gênero;

Considerando o Boletim Epidemiológico COVID-19/BAHIA divulgado em 11 de fevereiro de 2021 pela Secretaria Estadual de Saúde informa do total de casos confirmados, 133.811 casos (21,87%) pertencem a residentes da capital e os demais casos 476.077 (77,79%) pertencem ao interior e a região metropolitana do Estado, e quanto ao sexo dos casos confirmados, 54,94% foram do sexo feminino, 44,90% foram do sexo masculino e 0,16% sem informação. Em relação ao quesito raça e cor, 312.042 (50,33%) são de cor parda, seguidos por amarela 90.233 (14,55%), branca 73.169 (11,80%), preta 50.077 (8,08%), indígena 1.919 (0,31%) e os ignorados e sem informação foram de 92.602 (14,93%). A faixa etária mais acometida foi a de 30 a 39 anos, representando 24,19% do total.

O CDDM- BAHIA em solidariedade a mais de 10 mil famílias que perderam entes queridos devido a COVID-19, diante do contexto de agravamento da propagação do vírus e da confirmação da transmissão comunitária da variante B.1.1.7 do SARS-CoV-2, originalmente detectada no Reino Unido, no estado, bem como da impossibilidade de articular, mobilizar e realizar as conferências municipais, intermunicipais e estadual presencialmente ainda neste primeiro semestre, **delibera pela adiamento da 5ª CEPM da Bahia e ainda por encaminhar ao CNDM e a SNPM o pleito de adiamento da 5ª Conferência Nacional até que se encerre essa crise de saúde pública.**

**Salvador, 12 de fevereiro de 2021**

  
**Julieta Palmeira**  
Presidenta do CDDM-Bahia